



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEVIDÉM – 151040

Sede: Escola Básica do 2º e 3º Ciclos de Pevidém – (342622)

Conselho Geral

EDITAL

Cristina Maria Pinheiro de Oliveira Guise, Presidente do Conselho Geral, faz público a abertura do Processo Eleitoral para Eleição do Conselho Geral do Agrupamento, no dia 7 de junho de 2021.

Normas práticas do processo eleitoral no respeitante à designação do pessoal docente e não docente.

Artigo 1º - Designação dos representantes

Os representantes do pessoal docente e não docente no Conselho Geral são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.

Artigo 2º - Eleitores e elegíveis – pessoal docente

São eleitores e elegíveis os docentes em exercício de funções neste Agrupamento à data da realização da assembleia eleitoral.

Artigo 3º - Eleitores e elegíveis – pessoal não docente

São eleitores e elegíveis todo o pessoal não docente em exercício efetivo de funções neste Agrupamento à data da realização da assembleia eleitoral.

Artigo 4º - Assembleia Eleitoral

A Assembleia Eleitoral é constituída por todos os eleitores.

Artigo 5º - Processo Eleitoral

1 – Os cadernos eleitorais são afixados nos locais próprios de divulgação nas escolas que integram o Agrupamento.

2 – Os elementos da mesa eleitoral (um presidente e dois secretários) são eleitos pela assembleia eleitoral, que reúne com, pelo menos, oito dias de antecedência do dia marcado para a eleição.

3 – A assembleia eleitoral funciona na sala de trabalho da escola sede, com início às 09.30 horas e fecho às 17.30 horas, sem interrupção.

4 – O boletim de voto é entregue ao eleitor por um elemento da mesa após a sua identificação.

5 – Os votos entrados nas urnas são descarregados nos cadernos eleitorais pelos secretários.

6 – A abertura da urna e o escrutínio são efectuados perante os representantes das listas, elaborando-se ata que é assinada pelos componentes da mesa.

7 – A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

Artigo 6º - Composição das listas

1 – Os candidatos a representantes do pessoal docente e não docente apresentam-se às eleições em listas separadas, utilizando o documento específico afixado na escola sede, que pode ser fotocopiado, ou solicitando-o à Presidente do Conselho Geral.

2 – As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no Conselho Geral, sendo sete do pessoal docente e dois do pessoal não docente, bem como dos candidatos a membros suplentes em igual número.

3 – As listas do pessoal docente devem, sempre que possível, respeitar a representatividade dos diferentes níveis de ensino.

4 – As listas do pessoal docente e do pessoal não docente, depois de subscritas por um mínimo de dez por cento do pessoal docente e não docente respetivamente, em exercício de funções no Agrupamento, devem ser rubricadas pelos respetivos candidatos. As mesmas devem ser entregues à Presidente do Conselho Geral que as publicita nos locais próprios de divulgação nas escolas que integram o Agrupamento.

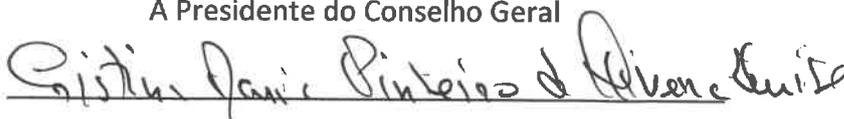
Artigo 7º - Prazos

Neste processo eleitoral serão cumpridos os seguintes prazos:

- 1 – Abertura do processo eleitoral ----- 7 de junho
- 2 – Data limite para entrega de listas à presidente do C.G. (de acordo com o ponto 3 do Artigo 44º do Regulamento Interno do Agrupamento) ----- 22 de junho
- 3 – Afixação das listas de candidatos----- 24 de junho
- 4 – Convocatória da assembleia eleitoral para eleger a mesa ----- 28 de junho
- 5 – Reunião da assembleia eleitoral para eleição da mesa----- 5 de julho
- 6 – Afixação dos cadernos eleitorais ----- 7 de julho
- 7 – Realização da assembleia eleitoral/ato eleitoral ----- 19 de julho
- 8 – Afixação dos resultados da assembleia eleitoral/ato eleitoral ----- 20 de julho
- 9 – Tomada de posse do Conselho Geral ----- 14 de setembro

Pevidém, 7 de junho de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Cristina Maria Pinheiro de Oliveira Guise)